



AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0000090-41.1989.8.16.0044 – FALÊNCIA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"), representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, Administradora Judicial nomeada para a **FALÊNCIA** de **MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA**, vem a honrosa presença de V. Excelência, manifestar e requerer o que segue.

Conforme se verifica da decisão proferida no seq. 358.1, item 3, V. Excelência autorizou a *"expedição de alvará no valor de R\$5.000,00 todo dia 25 de cada mês, no que se refere a remuneração do corpo jurídico, conforme decisão do mov. 316"*. Acontece que, no corrente mês, a Serventia do Juízo não funcionará no dia 25/12, em razão do recesso forense já autorizado pelo E. TJPR.

Diante disso, para que se evite a interrupção no pagamento da remuneração devida ao corpo jurídico da Administradora Judicial, requer-se por meio desta a antecipação na expedição do alvará concernente ao mês de dezembro do corrente ano.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Apucarana, 14 de dezembro de 2022.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS
OAB/PR 113.359

